



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

**Reunião** : (X) Ordinária, Virtual Nº 1.573  
( ) Extraordinária nº

**Decisão Plenária** : PL/RJ nº 00197/2021

**Referência** : Protocolo nº e-201970047699

**Interessado** : Daniel Olender Coutinho

**EMENTA** : Revisão de Atribuições – Deferimento

#### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o protocolo em epígrafe que trata de solicitação de Revisão de Atribuições do Engenheiro Mecânico Daniel Olender Coutinho, tendo em vista a nulidade das ARTs, OL00294538, OL00616618, OL00616625, 2020180007718, 2020180007747, 2020180007783, 2020180062377, 2020180062402, 2020180062418 e 2020180062656, informada através do ofício nº 01047/2018-GTEC/CATE, em 09/07/2018, emitido pela CATE; considerando a Decisão CEEC/RJ nº 1.385/2019, que em primeira instância decidiu pelo indeferimento da revisão das atribuições com base nas ARTs listadas pela CATE, registradas pelo Engenheiro Mecânico Daniel Olender Coutinho; considerando a Decisão Plenária PL/RJ nº 00887/2019, que decidiu aprovar o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator de plenário, pelo indeferimento da revisão de atribuições, com base nas ARTs listadas pela CATE, registradas pelo engenheiro Mecânico Daniel Olender Coutinho, conforme Decisão CEEC/RJ nº 1.385/2019; considerando a Decisão Plenária PL/RJ nº 00090/2021, que homologa a Portaria AD/PRES/RJ nº 0199/2021 de 23 de março de 2021, que suspende a decisão PL/RJ nº 00887/2019, da Sessão Plenária Ordinária nº 1.557, realizada em 2 de dezembro de 2019, que indefere a revisão de atribuições, com base nas anotações de responsabilidades técnicas – ARTs registradas pelo Engenheiro Mecânico Daniel Olender Coutinho, face o conselheiro relator de plenário integrar a Câmara Especializada de Engenharia Civil, o que pressupõe pré-julgamento, uma vez que a decisão que motivou a interposição de recurso ao plenário foi proferida pela Câmara Especializada de Engenharia Civil. Redirecionar o processo ao Conselheiro Engenheiro Químico e de Segurança do Trabalho Erick Braga Ferrão Galante, para apresentar novo parecer e voto fundamentado, mediante análise do objeto do recurso para ser submetido à apreciação e decisão do plenário; considerando que o profissional interessado possui certidão emitida pelo Crea-MG concedendo atribuição para sua execução; considerando o recurso apresentado pelo profissional da decisão proferida pelo Plenário do Crea-RJ; considerando os esclarecimentos técnicos apresentados pelo profissional relativamente à execução da atividade anotadas nas anotações de responsabilidade técnica anuladas; considerando que ensaios e métodos não destrutivos podem ser desempenhados com responsabilidade técnica de engenheiro mecânico; considerando que a sistema CREA/CONFEA é nacional e deve-se evitar desarmonia entre as atribuições profissionais implementadas pelos diferentes CREA; considerando que o interessado já possui atribuição concedida pelo CREA de Minas Gerais; e considerando ser do interesse deste Conselho que as atribuições concedidas pelo CREA-RJ sejam respeitadas e seguidas por outros regionais; considerando que o recurso foi analisado pelo conselheiro relator de plenário; **DECIDIU**: com 38 (trinta e oito) votos favoráveis, 10 (dez) votos contrários e 3 (três) abstenções, conhecer o recurso interposto e, no mérito,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

conceder provimento, aprovando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator de plenário, pela aprovação e validação das ARTs nº OL00294538, OL00616618, OL00616625, 2020180007718, 2020180007747, 2020180007783, 2020180062377, 2020180062402, 2020180062418 e 2020180062656. Presidiu a sessão o Senhor Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: ALBERICO MARTINS JUNIOR, ALBERTO DE SOUZA LEMOS, ALBERTO RODRIGUES MACHADO, ALCEBIADES FONSECA, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ANA PAULA SANT'ANNA MASIERO, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, DENISE BAPTISTA ALVES, DIEGO MEIRELES LOPES, ELVIO MARTINS MACHADO JUNIOR, ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO DE SOUZA, GUARACI CORRÊA PORTO, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, JORGE LUIS DA ROCHA FERREIRA, JORGE MENDES VIEIRA DE CARVALHO, JORGE SARAIVA DA ROCHA, JOSÉ CESAR DA SILVA LOROZA, JOSÉ LEONEL CORTEZ DINIZ ROCHA LIMA, LUIZ ALEXANDRE MOSCA CUNHA, LUIZ GABRIEL FONSECA LIMA, MARCIO FRAZÃO GUIMARÃES LINS, MARCO ANTONIO BARBOSA, ODAIR PAES DE JESUS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO TADEU COSTA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PAULO THOBIAS FERREIRA DOS SANTOS, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, RUBIN PEDRO DIEHL, TENEUZA MARIA CAVALCANTI FERREIRA, VAGNER DA SILVA OLIVEIRA, WOLNEY GONÇALVES DE LIMA e YASMIN DA SILVA JULIACE. Votaram contrariamente os senhores conselheiros regionais: ABILIO BORGES, ANTONIO CARLOS SOUTELLINHO DA COSTA, ANTONIO EULALIO PEDROSA ARAUJO, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, LUIZ CASSIANO VITÓRIA, MARCOS AURELIO BARCELOS, PAULO DA SILVA CAPELLA, PIETRO VALDO ROSTAGNO, REGINA CONCEIÇÃO CORRÊA DA SILVA MONIZ RIBEIRO e REGINA DE JESUS RAMOS ANDRADE. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais: CATARINA LUIZA DE ARAÚJO, NEILSON MARINO CEIA e RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais: ABILIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CÉLIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALFREDO DE LIMA FILHO, ALUIZIO ALBERTO PEIXOTO SOARES, ANDRE RAELI GOMES, ANTONIO BATISTA DA SILVA, ANTONIO CARLOS DA FONSECA SARQUIS, CARLA BERNADETE MADUREIRA CRUZ, CARLOS ALBERTO DA CRUZ, CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CLAUDIO VIDAL TEIXEIRA, EDISON CESAR DE FARIA NOGUEIRA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FABIO PALMEIRO DO AMARAL, FRANCIS BOGOSSIAN, FRANCISCO JOSÉ DE BARROS CAVALCANTI, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, HELIO SUÉVO RODRIGUEZ, HELOI JOSÉ FERNANDES MOREIRA, JOSÉ AMARO BARCELOS LIMA, JOSÉ SCHIPPER, LEONARDO DA COSTA LOPES, LICINIO MACHADO ROGÉRIO, MARIANO DE OLIVEIRA MOREIRA, MILTON NAZARENO RAMOS NEVES, NELSON RODRIGUES DE ANDRADE, PAULO ROBERTO VILLELA DIAS, RACHEL CRISTINA SANTOS PIRES, SAID SERGIO MARTINS AUATT e SANDRO ROSA CORRÊA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2021.

**Luiz Antonio Cosenza**  
**Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho**  
**Presidente do Crea-RJ**

gfp